



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

## PARECER TÉCNICO N° 154/2025

**REQUERENTE:** João Pereira Nunes

**ENDEREÇO:** Alameda dos Ipês, n° 3353

**BAIRRO:** Morada Nova

**TELEFONE DE CONTATO:** (34) 99923-9803 / (34) 98881-1168

Foi protocolada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a solicitação de autorização para poda de árvore, solicitando a poda de 1 (um) indivíduo arbóreo denominado Oiti, localizado na calçada de um imóvel situado à Alameda dos Ipês, n° 3353, bairro Morada Nova, Patrocínio/MG.

Segundo informações prestadas, a justificativa para a poda da árvore é devido sua copa estar alta, entrando em contato com a rede elétrica.

Em vistoria realizada no dia 10/09/2025 pela equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, foi confirmada essa informação. A árvore da espécie Oiti (*Licania tomentosa*) se encontra localizada na calçada em frente ao imóvel, e necessita de poda de adequação, para redução da copa que está em contato com a fiação elétrica.

Dessa forma, apresenta-se na seguinte tabela os indivíduos arbóreos requeridos, tendo como pontos de referência as coordenadas geográficas, DATUM WGS-84:

Espécie	Latitude	Longitude	Decisão
Oiti	7902396.00 m S	290234.00 m E	Poda

Diante do exposto, visto que a situação se enquadra nas hipóteses autorizativas de poda e supressão estabelecidas na Deliberação Normativa n° 14 do CODEMA, e em observância a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT/NBR) N° 16246-1, opino pelo **deferimento** da poda de **01 (uma)** árvore, denominada Oiti (*Licania tomentosa*).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Foto 01: Árvore Oiti requerida para poda.



Foto 02: Observa-se o contato da copa com a rede elétrica.

Fonte: SEMMA

Patrocínio, 12 de setembro de 2025.

VIA ORIGINAL ASSINADA E ARQUIVADA NA SECRETARIA

---

**KYANE NAYARA DE CASTRO**  
ANALISTA AMBIENTAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### Secretaria Municipal de Meio Ambiente

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 154/2025

**REQUERENTE:** João Pereira Nunes

**ENDEREÇO:** Alameda dos Ipês, nº 3353

**BAIRRO:** Morada Nova

**TELEFONE DE CONTATO:** (34) 99923-9803 / (34) 98881-1168

Respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade e de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT/NBR) Nº 16246-1, justifica-se, portanto, a poda da referida árvore.

Em conformidade com a Deliberação Normativa do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, Nº 14, de 06 de abril de 2017 (Dispõe sobre o plantio, poda, transplante, corte, supressão, custos indenizatórios e não compensação de árvores situadas em logradouros públicos e em propriedades particulares, sediadas no Perímetro Urbano do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais); com a Nota Orientativa Nº 03/2012 da Diretoria Técnico Normativa de Minas Gerais (DITEN) e observando o parecer técnico Nº 154/2025 emitido pela analista ambiental responsável, a qual opinou pelo deferimento do pedido de poda, fica, portanto, **DEFERIDA** a poda do indivíduo arbóreo denominado Oiti (*Licania tomentosa*).

Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.

- ✓ Espécies vegetais aconselhadas para plantio em calçadas: Manacá-da-serra-anã (*Tibouchinamutabilis*), Mussaenda-rosa (*Mussaenda* sp.), Flamboyant-mirim (*Caesalpinia pulcherrima*), Manaca-de-Cheiro (*Brunfelsia uniflora*), Escumilha-resedá (*Lagerstroemia indica*), Clúsia (*Clusia fluminensis*), Melaleuca (*Melaleuca armillaris*), Jasmim-manga (*Plumeria rubra*), Noivinha (*Euphorbia leucocephala*), Quaresmeira (*Tibouchina granulosa*).
- ✓ As Leis Complementares Municipais 130/2014 e 133/2014, determinam que é obrigatório o plantio de árvore nas calçadas ou a existência de um jardim a cada 12 (doze) metros, bem como é necessário o plantio de 01 (uma) árvore para cada 03 (três) vagas em área de estacionamento.
- ✓ A Prefeitura Municipal de Patrocínio não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e em calçadas.
- ✓ Este parecer tem validade de 90 dias a contar da data de impressão deste documento.

Patrocínio, 12 de setembro de 2025

**VIA ORIGINAL ASSINADA E ARQUIVADA NA SECRETARIA**

---

FÁBIO DE CÁSSIO TOREZAN  
Secretário Municipal de Meio Ambiente